

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS/Rio RESOLUÇÃO Nº 25/2020

Autoriza excepcionalmente o envio de documentação para a Regularidade de 2020 por meio eletrônico

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS Rio, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme o disposto na Lei Municipal N.º 2.469/96 e,

CONSIDERANDO a Resolução CMAS/Rio nº 069/2014, publicada no DOM em 23/02/2015, que dispõe sobre Inscrição e Certidão Anual de Regularidade de Entidades e Organizações de Assistência Social no CMAS/RJ;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 04/2020, que em caráter excepcional, alterou o prazo estabelecido no caput do art. 13 da Resolução CNAS nº 14 de 15 de maio de 2014;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 47.355 de 08 de abril de 2020 que decreta Estado de Calamidade Pública no Município do Rio de Janeiro em decorrência da pandemia de Covid-19, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de regular o funcionamento do CMAS RIO no período de pandemia reordenando suas atividades e dar ciência as Entidades e Organizações de Assistência Social de qual será o cronograma de trabalho acumulado desde a suspensão de atividades das suas reuniões em razão da pandemia de Covid-9;

CONSIDERANDO Resolução CMAS Nº 15/2020 que regulamenta a forma de trabalho do Conselho Municipal de Assistência Social, enquanto perdurar o Estado de Calamidade Pública e mobilidade reduzida no Município do Rio de Janeiro em decorrência da pandemia de Covid-19;

CONSIDERANDO a Resolução CMAS Nº 12/2019, que aprova a diretriz e metodologia para a Certificação de Regularidade Anual das Entidades e/ou Organizações de Assistência Social

CONSIDERANDO a Resolução CMAS Nº 09/2020, que revoga a Resolução CMAS No 78/2018 e regulamenta procedimento nas situações de não entrega da documentação para a Regularidade Anual por parte das entidades socioassistenciais;

CONSIDERANDO a decisão deste colegiado em assembleia realizada no dia 25 de maio de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar excepcionalmente o encaminhamento da documentação para a Regularidade Anual de 2020 através de e-mail;

§1º - - Devem ser encaminhados por meio digital os seguintes documentos:

I. Regularidade de Entidade

a. Relatório de Atividades de 2019, cujo roteiro pode ser acessado através do link <https://drive.google.com/open?id=1E3nGf6xOTde1q1aj8Rg0s2k3o-xkzs3J>

b. Plano de Ação de 2020, cujo roteiro pode ser acessado através do link <https://drive.google.com/open?id=1SNTINcR0t-uD7b9hAGWjzsj2BqzPRDdg>

c. Requerimento de Regularidade, cujo formulário pode ser acessado através do link <https://drive.google.com/open?id=0B6G1UZjs1kLYdEpRNld6SXP1eFU>

II. Regularidade de Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais

a. Relatório de Atividades de 2019, cujo roteiro pode ser acessado através do link <https://drive.google.com/open?id=1nav8eVPYgRB49Gd3BpWoi2YXKPoOPciB>

b. Plano de Ação de 2020, cujo roteiro pode ser acessado através do link <https://drive.google.com/open?id=1nav8eVPYgRB49Gd3BpWoi2YXKPoOPciB>

c. Requerimento de Regularidade, cujo formulário pode ser acessado através do link <https://drive.google.com/open?id=16ZAh2IMXiaTsono3xZekB0SJFxdiqBa->

§2º - Os formulários também podem ser acessados através do blog do CMAS Rio, pelo endereço <http://cmasrio.blogspot.com/p/regularidade-anual.html>

§3º - Não havendo mudança de diretoria ou de representante legal, excepcionalmente as entidades estarão dispensadas de apresentar os seguintes documentos:

- I. Cópia da Identidade e CPF do Representante legal;
- II. Ata de eleição e posse do mandato da diretoria, ou órgão congênere;
- III. CNPJ atualizado;

§4º - A documentação elencada no Artigo 1º Parágrafo 3º poderá ser solicitada a qualquer momento, a critério do CMAS Rio;

Art. 2º O Plano de Ação deve ser feito e entregue nos mesmos moldes de todos os anos, registrando o que a entidade previa realizar no início do ano vigente.

Parágrafo Único - As intercorrências ocorridas por conta da pandemia de COVID-19 serão avaliadas a partir da entrega do documento de Levantamento de Dados previsto na Resolução CMAS nº 24 de 25 de maio de 2020 e ambos (Plano de Ação e Levantamento de Dados) serão considerados na análise da equipe técnica e do colegiado, ficando o detalhamento das alterações realizadas no Plano de Ação de 2020 a ser registrado no Relatório que será entregue no conjunto de documentos para a Regularidade Anual de 2021;

Art. 3º A documentação deverá ser encaminhada através de arquivos no formato .doc, .docx, .rtf, .odt ou .pdf;

Art. 4º A documentação deverá ser encaminhada para o endereço eletrônico do CMAS Rio, cmasriodejaneiro@gmail.com até o dia 30 de setembro de 2020;

Art. 5º O encaminhamento da documentação por meio digital por parte das entidades que já apresentaram sua documentação de Regularidade para 2020 por meio físico é opcional;

Parágrafo 1º - A análise da documentação encaminhada apenas por meio físico estará na dependência do retorno das atividades presenciais do CMAS Rio,

Parágrafo 2º - O Certificado de Regularidade de 2020 e a publicação da Regularidade em Diário Oficial ficam na pendência do retorno destas atividades presenciais do CMAS Rio;

Art. 6º As entidades devem entregar sua documentação preferencialmente seguindo o escalonamento proposto por lotes:

- I. Lote I: Nº de Inscrição de 001 à 302, até 31/07/2020
- II. Lote II: Nº de Inscrição de 303 à 869, até 31/08/2020
- III. Lote III: Nº de Inscrição de 870 à 1.059, até 30/09/2020

Parágrafo Único: Não serão considerados documentos de entidades com inscrição cancelada;

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 8º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 2020.

MÁRCIA RIBEIRO DA SILVA
Presidente do CMAS Rio